



GABINETE DO PREFEITO

19.05.21
DOU=1092
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Apar 50150.2

DECRETO Nº 66, DE 18 DE maio DE 2021.

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, que Declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a população-alvo da campanha municipal de vacinação contra a COVID-19 foi estabelecida, segundo diretriz do Ministério da Saúde, e que já se encontra em estágio bastante avançado;

CONSIDERANDO a necessidade de cuidar do servidor/colaborador e restabelecer a força de trabalho para a manutenção da prestação de serviços nesta Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 31/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no DOM de 24/03/2021, que determina critérios para o retorno de servidores que se encontram em trabalho remoto compulsório, após vacinação;

DECRETA:

Art. 1º O **parágrafo único do art. 9º** do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, que declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 9º** (...)

(...)

Parágrafo único. Ressalvadas as pessoas em situação de vulnerabilidade concreta verificada pelo setor médico, estão excluídos da previsão deste artigo as chefias administrativas e os servidores deste Município (efetivos, contratados, comissionados e à disposição) que trabalham nos serviços de saúde ou que, eventualmente, se encontram em teletrabalho compulsório e já tenham sido imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19, bem como aqueles aos quais, sendo ofertada a imunização compulsória do Plano Nacional e do Plano Municipal de Vacinação, se recusam a tomar as doses da vacina. (NR)¹”





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de maio de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



MARIA GENTILA CESAR VEIRA GUEDES
Secretária Municipal de Administração

MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PAULO ROBERTO SALES LAGES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal Planejamento e Fazenda

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Procurador Geral do Município